Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Protocolo nº 1057/2025 Data: 08/08/2025 Hora: 15:36

PL Nº 78 / 2025

Selo de Protocolo Adicionado em 02/09/2025 às 15:45

Dispõe sobre a redução no valor das gratificações instituídas pela Lei nº2.756/2020, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, e dá outras providências.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Mor e pelo Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos em 9% (nove por cento) os valores de todas as gratificações instituídas pela Lei Municipal nº 2.756, de 23 de dezembro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, incluídas as gratificações por função de confiança e as funções gratificadas de qualquer natureza.

§1º A redução de que trata o caput deste artigo incide sobre os valores atualizados e vigentes das gratificações.

§2º A redução será aplicada de forma imediata a partir da data de vigência desta Lei, observadas as disposições orçamentárias e legais pertinentes.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 04 de agosto de 2025

Assinado Digitalmente Por: Beto Carvalho
CPF: **********
Data:04.08.2025

Beto Carvalho - PP
Presidente

Assinado Digitalmente Por: Alexandre de Jesus Pinheiro
CPF: **********
Data:04.08.2025

Alexandre Pinheiro - Republicanos
1º secretário

Assinado Digitalmente Por: Adriel de Oliveira Nascimento
CPF: **********
Data:04.08.2025

Prof. Adriel - PDT
2º Secretário

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave XSO-A2025-4Pt

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a redução de 9% (nove por cento) sobre o valor de todas as gratificações previstas na Lei Municipal nº 2.756, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Mor, incluindo tanto as gratificações por função de confiança quanto aquelas relativas a funções gratificadas.

A presente propositura visa ajustar as despesas com pessoal ao orçamento disponível para o exercício de 2025, mantendo o devido equilíbrio fiscal.

Importante consignar que o PL ora apresentado não elimina nenhuma gratificação vigente, tampouco interfere nas funções desempenhadas pelos servidores, mas aplica um redutor percentual uniforme sobre os valores atualmente pagos, preservando a estrutura funcional estabelecida pela referida legislação. Trata-se, portanto, de uma medida temporária e proporcional, de caráter preventivo e de prudência administrativa, diante da necessidade de adequar a folha de pagamento ao orçamento anual aprovado para a Câmara Municipal.

A economia gerada com essa redução permitirá à Câmara manter sua regularidade fiscal, continuar investindo em melhorias administrativas e operacionais, e evitar medidas mais gravosas no futuro, como a contenção de cargos ou a suspensão de serviços.

Ressalte-se que o projeto respeita os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, além de não ferir direitos adquiridos ou dispositivos constitucionais.

Por fim, importante consignar que o percentual proposto foi definido de forma técnica, visando o menor impacto possível sobre a remuneração dos servidores e o maior benefício ao equilíbrio orçamentário da instituição.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave XSO-A2025-4Pt

Beto Carvalho - PP
Presidente

Alexandre Pinheiro - Republicanos
1º secretário

Prof. Adriel - PDT
2º Secretário

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave XSO-A2025-4Pt